

**LEI Nº 5.387 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008**

**Autoriza a abertura de crédito especial, ao Programa da Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial, ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 25.500,00 ( vinte e cinco mil, e quinhentos reais), na atividade: Incentivo aos Hospitais de Referência do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos de que trata a Portaria Ministerial nº. 2.075, de 30 de agosto de 2.006.

**Art. 3º** - Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio, com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, possuidora do CNPJ n.º 16.908.600/0001-92, entidade reconhecida de utilidade pública pela lei municipal n.º 1.705, de 27/08/1.981, no valor de R\$ 25.500,00 ( vinte e cinco mil, e quinhentos reais), a serem repassados em uma única parcela.

**§ 1º.** As despesas do convênio citado no “caput” deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária de que trata o artigo 1º, da presente lei.

**§ 2º.** Objetiva o convênio de que trata o caput deste artigo, incentivar à Santa Casa de Misericórdia de Araxá enquanto Hospital de Referência do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica a manter os níveis de serviço ora prestados.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**